

**DECRETO Nº 2650, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência "M", **Marina Brandão Lemos, matrícula nº 48984-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.562,09** (hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 781,05** (setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 468,62** (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 8.553.998/1995 e 3.474.850-1/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2651, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.273.069-8/2007, de interesse de **VÊNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma Área de 34.952,87m², da Quadra HC-3, situada às Avenidas Pedro Paulo de Souza, Boulevard Conde dos Arcos, Rua do Jasmim, Rua Dália e Rua Alamanda, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir a Área 1, Área 2, Área 3 e Áreas Públicas Municipais C-61, C-62 e C-63, com as seguintes características e confrontações:

Área 1	ÁREA	10.961,36m²
Frente para a Área Pública Municipal C-61 .....		131,04m
Fundo, confrontando com o Lote 13, Rua do Jasmim e Lote 23.....		130,33m
Lado direito, confrontando com a Área 2.....		84,42m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Institucional.....		83,33m

Área 2	ÁREA	11.134,52m²
Frente para a Área Pública Municipal C-62 .....		131,05m
Fundo, confrontando com os lotes 23 e 22, Rua Dália e Lote 26.....		131,05m
Lado direito, confrontando com a Área 3.....		85,51m
Lado esquerdo, confrontando com a Área 1.....		84,42m

Área 3	ÁREA	11.821,51m²
Frente para a Área Pública Municipal C-63 .....		88,72m
Fundo, confrontando com os lotes 26, 25 e Rua Alamanda. 139,09m		
Lado direito, confrontando com a Avenida Boulevard Conde dos Arcos e Lote 33.....		44,86+38,09m
Lado esquerdo, confrontando com a Área 2.....		85,51 m
Pela linha curva.....		D=54,33 + D=5,26m

Área Pública Municipal C-61	ÁREA	393,16m²
Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza.....		131,04m
Fundo, confrontando com a Área 1.....		131,04m
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal C-62.....		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Institucional.....		3,00m

Área Pública Municipal C-62	ÁREA	393,43m²
Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza.....		131,05m
Fundo, confrontando com a Área 2.....		131,05m
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal C-63.....		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal C-61....		3,00m

Área Pública Municipal C-63	ÁREA	248,89m²
Frente para a Avenida Pedro Paulo de Souza .....		84,22m
Fundo, confrontando com a Área 3.....		88,72m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal C-62....		3,00m
Pela linha curva.....		D=5,51 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis as áreas denominadas APM C-61, APM C-62 e APM- 63 de PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, cujo Registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 23 dias do mês de outubro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2652, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 1.441.491-6/1999, de interesse da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM**,

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** fica aprovado a regularização dos parcelamentos existentes nas Chácaras dos Sítios de Recreio Morada do Sol, que passará a denominar-se "**SETOR MORADA DO SOL**", situado na Região Noroeste entre o Setor Finsocial e o Parque Tremendão, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia e incluídas de acordo com a Lei Complementar nº 031/94, na Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II), com área total de 927.846,42m² (novecentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis virgula quarenta e dois metros quadrados).

**Art.2º** O loteamento é composto de: